

	POLÍTICA	Código: POL-012/23
	CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	Data de Aprovação: 03/04/2023
		Pág.: 1 / 7

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	2
2.	REFERÊNCIAS	2
3.	ABRANGÊNCIA	2
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	DIRETRIZES	2
4.1.	PREMISSAS	2
4.2.	RISCO DE CONFORMIDADE	3
4.3.	FUNÇÃO DE CONFORMIDADE	3
4.4.	ESTRUTURA	4
4.5.	PILARES DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE DA ZOOPE	5
4.5.	RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	6
6.	REGISTRO DAS ALTERAÇÕES	6
7.	ANEXOS	7
8.	FÓRUM DE APROVAÇÃO	7

	POLÍTICA	Código: POL-012/23
	CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	Data de Aprovação: 03/04/2023
		Pág.: 2 / 7

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes no desenvolvimento das atividades assegurando a conformidade com os princípios e regras definidos por leis e regulamentações vigentes.

2. REFERÊNCIAS

Essa Política foi elaborada com base nas seguintes regulamentações: (i) Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; (ii) Decreto nº 11.129/22, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (iii) Resolução BCB nº 65/21, que dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento; e (iv) Circular BC nº 3.681/13, que dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de pagamento, e dá outras providências.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da Zoop, em especial aqueles que integram o time de compliance da empresa, responsáveis por verificar se a conformidade da Zoop está aderente aos parâmetros requisitados pelo Banco Central do Brasil.

3. DEFINIÇÕES

CEO: Chief Executive Officer

BACEN ou **BC:** Banco Central do Brasil

Diretoria Estatutária: a Diretoria Estatutária da Zoop atualmente engloba o presidente da empresa, o Diretor de Finanças e Governança e o Diretor de Tecnologia da empresa.

4. DIRETRIZES

4.1. PREMISSAS

Esta Política foi elaborada em consonância com a Resolução do Banco Central do Brasil nº 65, de 26/01/2021, que dispõe sobre a Política de Conformidade (Compliance) das instituições de pagamento,

Público

Uso Interno

Confidencial

	POLÍTICA	Código: POL-012/23
	CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	Data de Aprovação: 03/04/2023
		Pág.: 3 / 7

e é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Zoop, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade.

4.2. RISCO DE CONFORMIDADE

Entende-se por risco de conformidade a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras, danos a reputação e outros danos decorrentes de descumprimento ou falhas na observância de leis, regulamentações, recomendações dos órgãos reguladores e/ou códigos de autorregulação aplicáveis.

4.3. FUNÇÃO DE CONFORMIDADE

O time de Compliance, responsável pela execução das atividades relacionadas a função de conformidade, deve:

- a) Implementar um Programa de Compliance adequado à complexidade da Zoop;
- b) Monitorar se as regras e diretrizes referentes ao Programa de Compliance estão sendo adequadamente cumpridas por colaboradores e terceiros;
- c) Realizar a gestão de normativos internos, suportando os times da Zoop na elaboração de Políticas, Normas e Procedimentos controlando suas atualizações periódicas e a divulgação dos respectivos normativos internos;
- d) Realizar a gestão do canal de denúncias, devendo investigar e apurar situações que configurem violações éticas ou legais, reportando suas conclusões diretamente ao Comitê de Ética e Compliance da empresa;
- e) Atender as demandas e eventuais auditorias de órgãos reguladores;
- f) Realizar diligências sempre que necessário em clientes e/ou fornecedores;
- g) Testar e avaliar a aderência da Zoop às leis, às regulamentações aplicáveis ao seu modelo de negócio, às recomendações dos órgãos reguladores e aos normativos internos e a seu Código de Conduta;
- h) Prestar suporte à Diretoria da Zoop a respeito da observância e da correta aplicação às leis, às regulamentações, às recomendações dos órgãos reguladores e aos normativos internos e seu código de conduta ética, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes destes;
- i) Auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes em assuntos relativos à conformidade;

Público

Uso Interno

Confidencial

	POLÍTICA	Código: POL-012/23
	CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	Data de Aprovação: 03/04/2023
		Pág.: 4 / 7

- j) Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;
- k) Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Zoop – esse relatório deve ser mantido em repositório compartilhado com a Gerência e a Diretoria de Compliance, de forma que possa ser disponibilizado, quando necessário, ao Banco Central do Brasil; e
- l) Relatar sistemática e tempestivamente os resultados do monitoramento do Programa de Compliance e Integridade ao Comitê de Ética e Compliance, ao menos trimestralmente;

4.4. ESTRUTURA

Existe dentro da estrutura hierárquica da Zoop uma equipe específica e dedicada exclusivamente às atividades de conformidade ética e regulatória. Essa equipe, que fica alocada dentro da Diretoria de Finanças e Governança, reporta ao CEO da Zoop com sua independência e adequada autoridade, assegurando que as atividades e responsabilidades estão segregadas dos times de Negócios, Auditoria Interna e de quaisquer outros times que possam gerar conflitos de interesses.

A política de remuneração dos colaboradores responsáveis pelo time de Compliance é determinada independentemente do desempenho dos times de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses, e é compatível com cargos de igual posição hierárquica dentro da Zoop.


Os colaboradores que atuam no time de Compliance possuem experiência, treinamento adequado e garantias para assegurar, em conjunto os demais times, o cumprimento de leis, regulamentações, autorregulações e normativos internos de acordo com os padrões éticos estabelecidos pela Zoop, orientando e conscientizando quanto a prevenção de atividades ou condutas que possam ocasionar riscos de conformidade à Zoop, seus clientes, colaboradores, acionistas, fornecedores e sociedade.

O time de Compliance utiliza-se de comitês e fóruns constituídos como canais de comunicação com a Diretoria para relatar os resultados decorrentes da função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas. Atualmente cabe ao Comitê de Ética e Compliance mediar conflitos de interesses, debater e deliberar a respeito de casos fora dos padrões éticos determinados no Código de Conduta, entre outras atribuições, e cabe ao Comitê de Riscos deliberar sobre eventuais riscos regulatórios identificados.

Público

Uso Interno

Confidencial

	POLÍTICA	Código: POL-012/23
	CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	Data de Aprovação: 03/04/2023
		Pág.: 5 / 7

Conforme estabelece a Política de Consequências da Zoop, o time de Compliance possui autonomia e livre acesso a documentos, sistemas e informações que sejam necessárias para o exercício de suas atribuições, bem como a prerrogativa de entrevistar funcionários de qualquer departamento da empresa, cabendo à Diretoria de Finanças e Governança aprovar os acessos mais sensíveis quando pertinentes.

4.5. PILARES DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE DA ZOOOP


O programa de conformidade da Zoop foi construído e suas atividades são executadas diariamente com base nos seguintes pilares, inspirados no Decreto nº 11.129/2022, mas adaptados à natureza e ao porte da Zoop:

- Comprometimento da alta direção, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados, pessoais e financeiros, para a execução adequada das atividades de conformidade;
- Padrões de conduta, código de ética, políticas, normas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
- Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- Treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
- Gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
- Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da Zoop;
- Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da Zoop;
- Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
- Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
- Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

Público

Uso Interno

Confidencial

	POLÍTICA	Código: POL-012/23
	CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	Data de Aprovação: 03/04/2023
		Pág.: 6 / 7

- Diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e realização e supervisão de patrocínios e doações;
- Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
- Monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos.

4.5. RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Na ausência da estrutura do Conselho de Administração da Zoop, esta Política deve ser analisada pelo Comitê de Ética e Compliance da instituição e aprovada formalmente pela Diretoria Estatutária, instância mais elevada dentro da hierarquia da empresa.

Portanto, são responsabilidades da Diretoria Estatutária da Zoop:

- Aprovar a presente Política de Conformidade (Compliance);
- Demonstrar apoio ao programa de Compliance e Integridade;
- Assegurar a adequada gestão da Política de Conformidade na instituição;
- Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da Política de Conformidade;
- Assegurar a comunicação da Política de Conformidade a todos os Zoopers e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Zoop;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e
- Prover os meios e recursos necessários (humanos e financeiros) para que as atividades relacionadas com a função de conformidade sejam exercidas adequadamente.

6. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

REVISÃO		ITEM ALTERADO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DA ALTERAÇÃO
Nº	DATA		
(X) Público		() Uso Interno	() Confidencial

	POLÍTICA		Código: POL-012/23
	CONFORMIDADE (COMPLIANCE)		Data de Aprovação: 03/04/2023
			Pág.: 7 / 7

01	04/08/2020	-	Elaboração da Política
02	29/09/2021	4.1, 4.5 e 5	Atualização de normativo regente – Circular nº 3.865/2017 revogada pela Resolução nº 65/2021
03	22/02/2023	2 e 4.5	Inserção do tópico “Referências” Monitoramento do programa de compliance como responsabilidade do time de compliance Deslocamento de responsabilidades do Conselho de Administração para a Diretoria Estatutária Estabelecimento dos pilares do programa de compliance da Zoop Mudança no reporte do time de compliance para a Diretoria de Finanças e Governança

7. ANEXOS

Não aplicável.

8. FÓRUM DE APROVAÇÃO

A presente versão da Política de Conformidade foi elaborada pelo Coordenador de Compliance da Zoop, Leonardo Xavier, validada pela Gerente de Compliance, Fabiola Beltrami, e teve a sua aprovação recomendada pelo Comitê de Ética e Compliance da Zoop à Diretoria Estatutária da instituição no dia 24/03/2023, cumprindo o rito estabelecido na Resolução nº 65/2021, art. 10º.

Público

Uso Interno

Confidencial